

**LEI Nº 4.793/2014.**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À  
EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa FAG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ 10.746.379/0001-37, a título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel situado na Rua Juca Castelo, nº 575, Centro, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

**Art. 2º** - O valor da contribuição será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do aluguel pela empresa ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 02 10 22 661 2201 2.148 336041 - 576 - Contribuições/Apoio à Implantação de Indústrias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*ulu*

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 08 de outubro de  
2014.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WANDER WILSON CHAVES  
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND. E COM.